



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III
CNPJ Nº 29.720.639/0001-23**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 28 dias do mês de maio de 2026, às 9 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 9ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; e **(7)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas, que passará a vigorar conforme abaixo:

“3.2. Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é 30 de julho de 2027.”

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 8ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/08/2024	30/12/2025
30/09/2024	30/01/2026
31/10/2024	27/02/2026
29/11/2024	31/03/2026
30/12/2024	30/04/2026
31/01/2025	29/05/2026
28/02/2025	30/06/2026
31/03/2025	31/07/2026
30/04/2025	31/08/2026
30/05/2025	30/09/2026
30/06/2025	30/10/2026
31/07/2025	30/11/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
29/08/2025	1/12
30/09/2025	1/11
31/10/2025	1/10
28/11/2025	1/9
30/12/2026	1/8
29/01/2027	1/7
26/02/2027	1/6
31/03/2027	1/5
30/04/2027	1/4
31/05/2027	1/3
30/06/2027	1/2
30/07/2027	1/1

(2) Consolidação da redação do Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Modificação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é 31 de março de 2028.”

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 9ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
31/10/2024	31/03/2026
29/11/2024	30/04/2026
30/12/2024	29/05/2026
31/01/2025	30/06/2026
28/02/2025	31/07/2026
31/03/2025	31/08/2026
30/04/2025	30/09/2026
30/05/2025	30/10/2026
30/06/2025	30/11/2026
31/07/2025	30/12/2026
29/08/2025	29/01/2027
30/09/2025	26/02/2027
30/12/2025	31/03/2027
30/01/2026	30/04/2027
27/02/2026	31/05/2027

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
31/10/2025	1/12
28/11/2025	1/11
30/06/2027	1/10
30/07/2027	1/9
31/08/2027	1/8
30/09/2027	1/7
29/10/2027	1/6
30/11/2027	1/5
30/12/2027	1/4
31/01/2028	1/3
29/02/2028	1/2
31/03/2028	1/1"

(4) Consolidação da redação do Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Modificação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração dos itens 3.2 e 6, referentes, respectivamente, ao prazo e à amortização programada das cotas, passando a vigorar com o conteúdo abaixo:

“3.2 Prazo: O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é 31 de maio de 2028.”

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento apenas de



rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 10ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/12/2024	31/03/2026
31/01/2025	30/04/2026
28/02/2025	29/05/2026
31/03/2025	30/06/2026
30/04/2025	31/07/2026
30/05/2025	31/08/2026
30/06/2025	30/09/2026
31/07/2025	30/10/2026
29/08/2025	30/11/2026
30/09/2025	30/12/2026
31/10/2025	29/01/2027
28/11/2025	26/02/2027
30/12/2025	31/03/2027
30/01/2026	30/04/2027
27/02/2026	31/05/2027

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
30/06/2027	1/12
30/07/2027	1/11
31/08/2027	1/10
30/09/2027	1/9
29/10/2027	1/8
30/11/2027	1/7
30/12/2027	1/6
31/01/2028	1/5
29/02/2028	1/4
31/03/2028	1/3
28/04/2028	1/2
31/05/2028	1/1"

(6) Consolidação da redação do Suplemento referente à 10ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.



Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I
VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III



ANEXO II

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III**



ANEXO III
VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III



SUPLEMENTO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 8ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 8ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III, CNPJ/ME 29.720.639/0001-23** administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 20.000 (vinte mil) Cotas Seniores da 8ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 8ª Série.

3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 8ª Série é 30 de julho de 2027.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 8ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 8ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/08/2024	30/12/2025
30/09/2024	30/01/2026
31/10/2024	27/02/2026
29/11/2024	31/03/2026
30/12/2024	30/04/2026
31/01/2025	29/05/2026
28/02/2025	30/06/2026



31/03/2025	31/07/2026
30/04/2025	31/08/2026
30/05/2025	30/09/2026
30/06/2025	30/10/2026
31/07/2025	30/11/2026

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros

Data de Amortização	Fração do Valor principal
29/08/2025	1/12
30/09/2025	1/11
31/10/2025	1/10
28/11/2025	1/9
30/12/2026	1/8
29/01/2027	1/7
26/02/2027	1/6
31/03/2027	1/5
30/04/2027	1/4
31/05/2027	1/3
30/06/2027	1/2
30/07/2027	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 8ª Série serão colocadas nos termos do da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 8ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 8ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 8ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com



relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 9ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 9ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III, CNPJ/ME 29.720.639/0001-23** administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01.
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 9ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
 - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 9ª Série.
 - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 9ª Série é 31 de março de 2028.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 9ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 9ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
31/10/2024	31/03/2026
29/11/2024	30/04/2026
30/12/2024	29/05/2026
31/01/2025	30/06/2026
28/02/2025	31/07/2026
31/03/2025	31/08/2026
30/04/2025	30/09/2026



30/05/2025	30/10/2026
30/06/2025	30/11/2026
31/07/2025	30/12/2026
29/08/2025	29/01/2027
30/09/2025	26/02/2027
30/12/2025	31/03/2027
30/01/2026	30/04/2027
27/02/2026	31/05/2027

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
31/10/2025	1/12
28/11/2025	1/11
30/06/2027	1/10
30/07/2027	1/9
31/08/2027	1/8
30/09/2027	1/7
29/10/2027	1/6
30/11/2027	1/5
30/12/2027	1/4
31/01/2028	1/3
29/02/2028	1/2
31/03/2028	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 9ª Série serão colocadas nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 9ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 9ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do



Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 9ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 10ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 10ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 10ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JPM III** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF 29.720.639/0001-23, administrado pela HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento com 50.000 (cinquenta mil) Cotas Seniores da 10ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
 - 3.1. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 10ª Série.
 - 3.2. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 10ª Série é 31 de maio de 2028.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 10ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescido de um spread de 4,10% a.a. (quatro inteiros e dez centésimos por cento ao ano), sendo a taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o pagamento apenas de rendimentos conforme a Tabela 1 abaixo, as Cotas Seniores da 10ª Série terão seus valores proporcionais de principal investido e 100% de rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a Tabela 2 abaixo:

TABELA 1 – Pagamento de Juros	
30/12/2024	31/03/2026
31/01/2025	30/04/2026
28/02/2025	29/05/2026
31/03/2025	30/06/2026
30/04/2025	31/07/2026
30/05/2025	31/08/2026



30/06/2025	30/09/2026
31/07/2025	30/10/2026
29/08/2025	30/11/2026
30/09/2025	30/12/2026
31/10/2025	29/01/2027
28/11/2025	26/02/2027
30/12/2025	31/03/2027
30/01/2026	30/04/2027
27/02/2026	31/05/2027

TABELA 2 – Amortização Principal + 100% de Juros	
Data de Amortização	Fração do Valor principal
30/06/2027	1/12
30/07/2027	1/11
31/08/2027	1/10
30/09/2027	1/9
29/10/2027	1/8
30/11/2027	1/7
30/12/2027	1/6
31/01/2028	1/5
29/02/2028	1/4
31/03/2028	1/3
28/04/2028	1/2
31/05/2028	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 10ª Série serão colocadas nos termos do Artigo 8º, inciso II da Resolução CVM 160.

8.1. As Cotas Seniores da 10ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 10ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste



Suplemento. As Cotas Seniores da 10ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 28 de maio de 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.